Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 19 • São Paulo, sábado, 28 de janeiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.443, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Eldorado, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Eldorado, de uma sala contendo 22,70m² (vinte e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizada nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Major França, nº 21, naquela cidade, cadastrado no SGI sob o nº 3641, conforme identificado nos autos do processo nº SAA-10.837/2013 (SG-108.799/16).

§ 1º - A sala de que trata o "caput" deste artigo, será destinada à instalação dos Departamentos Municipais de Agricultura e Abastecimento e o de Meio Ambiente.

§ 2º - Caberá ao Município arcar com o pagamento de despesas de manutenção do imóvel.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.444, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mococa, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante doação do Município de Mococa, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 1.629, de 5 de março de 1986, alterada pela Lei municipal nº 1.652, de 18 de setembro de 1986, o terreno designado como "Área B-1", localizado na Avenida Dr. Gabriel do Ó, nº 1.203, COHAB I, naquele Município, contendo 4.872,75m² (quatro mil e oitocentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 4.791 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente PGE nº 19018-178610/2016 (SG-24.734/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à regularização da ocupação pelo Fórum de Mococa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.445, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Novais do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Novais, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Major João Batista Novais, nº 466, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 47.105, com 1.584,03m² (um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) de terreno e 766,16m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 3.815/2014 (SG-120.280/16).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde III "João Roberto Francisco Pinto", para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.446, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piracaia, de partes do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Piracaia, de 4 (quatro) salas, totalizando 73,13m² (setenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 210, naquela cidade, cadastrado no SGI sob o nº 2146, conforme identificado nos autos do processo nº SAA- 7.160/2015 (SG-272.133/16).

§ 1º - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à instalação do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º - Caberá ao Município arcar com o pagamento de despesas de manutenção do imóvel.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.447, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Planalto do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Planalto, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Luiz Américo de Freitas, nº 846, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1267, com 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 667/2014 (SG-133.814/16).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde "Jorgina Rita da Conceição", para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.448, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante doação do Município de São Carlos, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 15.676, de 27 de abril de 2011, alterada pela Lei municipal nº 17.802, de 13 de abril de 2016, o terreno localizado na Rua Soldado Eliseu da Silva, nº 800, Jardim Zavaglia, naquele Município, com 6.446,73m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 139.290, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 1374/0001/2016 (SG-260.122/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à instalação de Escola Estadual no Jardim Zavaglia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.449, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão Corrente, de partes do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão Corrente, de uma sala, um viveiro de mudas nativas e um depósito, totalizando 66,39m² (sessenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), localizados nas dependências do imóvel ocupado pela Casa de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 841, naquela cidade, cadastrado no SGI sob o nº 3826, conforme identificado nos autos do processo nº SAA-7.074/2012 (CC-57.154/16).

§ 1º - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Caberá ao Município arcar com o pagamento de despesas de manutenção do imóvel.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de janeiro de 2017.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-1-2017

No processo GG-1.174-01 (CC-41.339-16), em que é interessado Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ Milhares
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	140.443.287	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.169.973	46,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	68.817.211	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	65.376.350	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	246.434.669	175,47%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	280.886.574	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	4.240.869	3,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.941.852	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.955.228	3,53%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.470.926	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.831.030	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.978.541	8.716.309

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/jan/2017 14h 00m

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

HELCIO TOKESHI
Secretário da Fazenda
CPF.: 007.656.978-38

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP- 190721/0-8

PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO
Controle Interno
CPF: 289.576.148-50

No processo SE-2343-2013 (CC-121.284-13), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e do Parecer 7-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Brodowski, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado em 30-1-2014, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 27-1-2017

"Tendo em vista os elementos dos autos, especialmente as manifestações da Diretoria de Investimentos, aprovadas pelo respectivo Diretor (fls. 316), e a manifestação da Assessoria desta Diretoria-Geral (fls. 317/319), que acolho, (I) defiro o Plano de Saneamento dos atrasos nas obras das SP-065 e SP-332, apresentada pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS (fl. 218); (II) concedo à Concessionária o prazo de 30 dias para correção dos atrasos já constados pela Fiscalização/DIN/ARTESP, na execução do Plano de Saneamento; (III) determino a intimação da Concessionária, inclusive para informá-la de que, caso persistam atrasos em qualquer momento posterior aos 30 dias ora concedidos, a ARTESP solicitará, incontinenti, à Seguradora, a conversão da Expectativa, comunicada e registrada, em Reclamação de Sinistro; (IV) dê-se ciência deste à Seguradora AIG SEGUROS BRASIL AS; (v) dê-se ciência à Diretoria de Investimentos, à qual solicito a realização de medições mensais, informando-as a esta DGR. Intime-se, notifique-se e publique-se." (Processo 021.896/2016 - Protocolo 332.591/16).

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo: - SPG 0734/2016

CONTRATO: - 018/2016 - GS

CONTRATANTE: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: - FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP

CNPJ: - 49.325.434/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Contrato tem sua vigência prorrogada por 03 meses, com início em 03-01-2017 e término em 02-04-2017.

ASSINATURA: - 17-01-2017.

Retificação do D.O. de 21-1-2017